



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000070

reterá o valor devido do ISSQN relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal.

05.01.04 – Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

05.01.05 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **07.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

05.02 – DO REAJUSTAMENTO:

05.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

06-Prazo e CLÁUSULA SEXTA
Prorrogação

06.01 – PRAZO:

06.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

06.02 – PRORROGAÇÃO:

06.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

06.02.01.01 – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

06.02.01.02 – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

07-Fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA

07.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

07.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

07.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

07.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000071

que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

07.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

07.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

07.05.01 – Pela **CONTRATADA**:

07.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

07.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

07.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

07.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

07.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

07.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

07.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

07.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

07.05.02 – Pela **FISCALIZAÇÃO**:

07.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 07.05.01.01 e 08.05.01.02 anteriores;

07.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

07.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

07.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

07.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

07.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

07.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

07.05.02.08 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Administração Municipal.

**08-Das
Sanções**

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

08.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000072

eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

08.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

08.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **08.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

08.02.01 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos, do Cronograma de Atividades da obra e serviços contratados;

08.02.02 – Multa, ocorrendo reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

08.02.02.01 – de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma de Atividades.

08.02.02.02 – de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, de acordo com o Cronograma de Atividades, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

08.02.02.03 – de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pela **CONTRATANTE**.

08.02.02.04 – de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

08.02.02.05 – de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no Edital que deu origem a este contrato, nas disposições deste instrumento ou na legislação que disciplina esta contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

08.02.03 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

08.02.03.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

08.02.03.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

08.02.03.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE** e ainda:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000073

08.02.03.03.01 - Quando a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, formalizada por termo aditivo ao contrato;

08.02.03.03.02 - Quando a CONTRATADA associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

08.02.03.03.03 - Quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, formalizada por termo aditivo ao contrato;

08.02.03.03.04 - Quando apurado posteriormente à contratação, que a CONTRATADA afastou ou procurou afastar Licitante no procedimento licitatório que deu origem a este contrato, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

08.03 – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar, por escrito no processo administrativo, a sua defesa consoante o disposto no § 3º do Art. 87, da Lei n. 8.666/93. Exercido ou não o direito de defesa, a proposta de aplicação da sanção deverá ser submetida à prévia deliberação do Prefeito Municipal e, caso seja aprovada a proposta, deverá o processo, instruído com a Ata de Deliberação, para aplicação da penalidade.

08.03.01 – Aplicada uma ou mais das sanções, a CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreu, sendo-lhe assegurada a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

08.04 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

08.04.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado do modo que preceitua a lei, quando:

08.04.01.01 – A CONTRATADA não promova o ressarcimento a CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista nos itens anteriores.

08.04.01.02 – Quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público.

08.04.01.03 – Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato.

08.04.02 – A Declaração de Inidoneidade perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



08.04.03 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

08.05 – As sanções previstas, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

08.05.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

08.05.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

08.06 – As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

08.07 – A multa estipulada nos itens anteriores, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

08.07.01 – O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da **CONTRATADA**, ainda que decorrente de outro contrato, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

08.07.02 – As multas e outras sanções aplicadas pela **CONTRATANTE**, só poderão ser revistas ou afastadas por ato motivado do Prefeito Municipal, observada a disciplina legal.

08.08 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

09-Rescisão

CLÁUSULA NONA

09.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

09.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

09.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

09.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

09.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

09.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

09.03.01 – Devolução da garantia;

09.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000075

rescisão;

09.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

**10-Recebi-
mento dos
Serviços**

CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

10.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

10.02 – A responsabilidade da **CONTRATADA**, referente a solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais utilizados, mesmo quando parte da sua execução for subcontratada por autorização da **CONTRATANTE**, se estende após o recebimento definitivo da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**11-Sub-contra-
tação**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Administração Municipal, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a Administração Municipal, pela execução dos serviços subcontratados.

11.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

12-Obrigações CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

12.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da proposta.

12.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000076

técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

12.01.03 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

12.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

13-Tributos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

14-Da Garantia de Execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de fornecida pela, em data de ____/____/____, no valor de R\$ (.....) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

14.02 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

14.03 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15-Registros, Responsabilidade e Foro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do **CONFEA**.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000077

destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 - A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.02.05 - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos dias do mês de de 2012.

.....
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

.....
Responsável Técnico da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª-

2ª-



000078

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro.

Alto Paraíso de Goiás/GO

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/200..

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Prefeitura, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Prefeitura.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000079

..... do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia
realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do
Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Prefeitura.

....., ... de de

Banco

Obs.

**1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma
devidamente reconhecida.**

**2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade
Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.**



MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
(SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, ... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto a Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, sito na Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro, em Alto Paraíso de Goiás/GO por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº/....., para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000081

Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura.....

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

.....
.....



000082

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

IlmºSr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A

Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás

Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro

Alto Paraíso de Goiás/GO

Brasil

Carta de fiança - R\$.

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por essa Prefeitura.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

000084

....., ... de de

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



000085

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93

.....nos termos do Contrato
(NOME DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA)
nº..... que tem por objetivo a execução de
.....declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, que
relativamente ao mês de de 20....., foram cumpridas todas as
obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



MODELO DO ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA DE ALTO PAAÍSO DE GOIÁS

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º _____,
portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região, representando a
empresa _____, nos termos do item 10
do Edital n.º _____, visitou os locais objeto desta licitação, constatando as condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas
pertinentes.

, de de 200...

Carimbo e assinatura do Engenheiro da Prefeitura



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação nº 03/2012

Modalidade Concorrência Pública

Horário e data de abertura da Licitação Às 09h00min do dia 09/10/2012.

Objeto Execução do sistema de Esgotamento Sanitário.

Prazo de execução 12 (doze) meses corridos.

Valor estimado
Lote 01 - R\$ 2.050.301,20 (dois milhões e cinquenta mil trezentos e um reais e vinte centavos).
Lote 02 - R\$ 1.471.562,48 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Caução
Lote 01 - R\$ 20.503,01 (vinte mil quinhentos e três reais e um centavo)
Lote 01 - R\$ 14.715,62 (quatorze mil setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)

Custo do Edital R\$ 20,00 (vinte reais).

Prazo para Caução Até o dia 05/10/2012

Prazo para visita Técnica Até o dia 05/10/2012.



ANEXOS I - QUADROS

A - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA.
- QUADRO 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA.
- QUADRO 03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- QUADRO 04 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO

- QUADRO 06 - RESUMO DOS PREÇOS.
- QUADRO 07 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- QUADRO 08 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000089

QUADRO 01		IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA	
EMPRESA:			
TIPO: ANÔNIMA LTDA INDIVIDUAL			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
FILIAL (AIS) (2)			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
EDITAL: LOTE: DATA:			
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação